



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 01.617.317/0001-34

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 017/PMS/2025

DISPENSA Nº 003/2025/PMS

Este inscrito tem o objetivo de demonstrar a razão da escolha do fornecedor conforme exigência da lei expressa no art. 72 Inciso VI. A empresa **FOXX COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 30.145.018/0001-42 doravante denominada **PROPONENTE**.

I. DA NECESSIDADE DO OBJETO

O Processo em tela tem por objeto a **locação emergencial de 01 caminhão pipa com condutor, para atender as famílias atingidas pela estiagem (seca) no município de Sapucaia/PA, em razão do fracasso das dispensas 001/2025/PMS de 002/2025/PMS**. A necessidade da contratação por inexigibilidade vem em razão de duas dispensas fracassadas cujo o objeto é: **aquisição emergencial de gêneros alimentícios (cestas básicas) e locação de 01 caminhão pipa com condutor, para atender as famílias atingidas pela estiagem (seca) no município de Sapucaia/PA**. No caso o item 01 Locação de caminhão pipa com motorista fracassou em ambas as dispensas.

II. DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

A contratação direta, na modalidade de inexigibilidade de licitação, justifica-se pela necessidade de atender a demanda emergencial do **DECRETO N.º 059 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024** em razão do fracasso das dispensas 001/2025/PMS de 002/2025/PMS. Neste caso se faz necessário a Dispensa Direta para a contratação de uma empresa habilitada para atender a demanda. Cumpre ressaltar que um dos princípios fundamentais da administração pública, em especial no que concerne aos processos licitatórios e contratações diretas regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é a transparência.

Nesse contexto, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa com habilitada, assegurando, assim, atende as famílias em situação de vulnerabilidade.

III. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

O fornecedor em questão cumpre todos os requisitos de habilitação para a execução do objeto.

IV. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação direta esta fundamentada da LEI Nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 em especial os seguintes artigos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 01.617.317/0001-34

ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; ([Vide ADI 6890](#))

Os preços propostos pela proponente são compatíveis com o mercado conforme justificativa do preço proposto e pesquisa de mercado realizada por meio eletrônico.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

V. CONCLUSÃO

Em suma, a proponente apresenta capacidade, experiência, expertise e compatibilidade com o mercado inclusive quanto aos preços, para fornecer o serviço de Locação de Veículos, dessa forma não restam dúvidas que a proponente seja uma excelente escolha, pois é uma empresa habilitada.

Sapucaia – PA, 04 de abril de 2025.

Wilma Aparecida de Lima
Secretária Municipal De Finanças
Decreto nº001/2025

Sapucaia - 24 de Abril de 1996